

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 463/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 13 de setembro de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A almofada de posicionamento tem tamanho de cadeira odontológica e é utilizada para o posicionamento de pacientes com deficiência motora e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Proporciona melhor postura e conforto e auxilia durante o atendimento odontológico para melhor qualidade e eficiência no procedimento a realizar.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com a Portaria 231/2018, a qual dispõe sobre a nomeação de Presidente dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*.

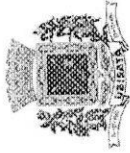
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Viviane Cristina Ciciliato*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor obtido (a). Desse modo, a empresa CTA - Centro Tecnológico em Adaptações LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.113.880/0001-29, atende as necessidades da secretária quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0608	4917	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	494	1.120,00

Solicito a Secretária de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretária de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☒
NÃO	☐

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]

CONTADOR (A)

Pricila Viana Barato
CRC Nº 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

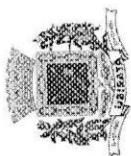
VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR

000001



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32418	1	1	1	UN.	Almofada de posicionamento (100x160cm).	1.120,00	1.120,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-1.120,00 (mil cento e vinte reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

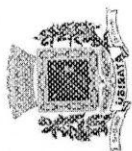
A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 60 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Centro de Especialidades Odontológicas - Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 150, Centro.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 120 dias.

000002



VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000003

De: Rosimeire Leite Dias - Ceo – Centro de Especialidades Odontológicas
Para: Administrativo - Licitação

Venho através eu Rosimeire Leite Dias, Cirurgiã Dentista exercendo no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, com especialidade em PNE – Pacientes com Necessidades Especiais solicitar a compra da *Almofada de Posicionamento*, ela tem tamanho de cadeira odontológica e é utilizado para o posicionamento de pacientes com deficiência motora e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Aos pacientes proporciona posicionamento, postura e conforto, e auxiliar durante o atendimento odontológico para melhor qualidade e eficiência no procedimento a realizar.

Após vários contatos com fornecedores através de via fone, não houve interesse dos mesmos pela venda por não ter em estoque e não ter a possibilidade de compra para nos fornecer após licitação, com isso a empresa CTA – Centro Tecnológico em Adaptações Ltda – ME houve o interesse, como segue documentação exigida para Dispensa.



Rosimeire Leite Dias
Cirurgiã Dentista

000004

CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES**ORÇAMENTO**

Nº DE ORÇAMENTO:	DATA :	28/08/18
CREDENCIADA:	VAL. ORÇ.:	27/09/18
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ	
	CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP; 85440-000	
TELEFONE:	44 3543-3448 CONTATO: VIVIANE C. CICILIATO	
E-MAIL:	<u>ceoubta@hotmail.com</u>	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	VALOR	TOTAL
DIGITIS	ALMOFADA DE POSICIONAMENTO XG (100 x 160)	1	950,00	950,00
CORREIOS	FRETE	1	170,00	170,00

VALOR TOTAL :	R\$	1.120,00
----------------------	------------	-----------------

FORMA DE PAGAMENTO : À VISTA**PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS****DADOS DA EMPRESA****Razão Social: CTA – Centro Tecnológico em Adaptações Ltda.- ME****CNPJ: 11 113 880/0001-29****RUA PAIAGUAS, 202- VILA CONGONHAS, SÃO PAULO****TEL: (11) 5093-2527****BANCO ITAÚ - AG: 2980 CONTA CORRENTE: 15087-0**

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

+ Novo | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar ...

000005

^ Pastas

Caixa de Entrada 4
Lixo Eletrônico 5
Rascunhos 52
Itens Enviados
Itens Excluídos 1
Arquivo Morto
Histórico de Convers
NF 9

Nova mensagem através do seu site, do ceoubta@hotmail.com

CA

Cadeiras Adaptadas Atibaia <contato@adaptadas.com.br>

seg 20/08, 15:39

Você

Boa Tarde

Almofada XG R\$ 945,00
Bomba à vácuo R\$ 150,00
Frete por conta do cliente.

Fico à disposição.

Att,

Roberta Arthur

(11) 96464 6907

(11) 4260 0309

www.adaptadas.com.brcontato@adaptadas.com.br

2018-08-20 10:47 GMT-03:00 <no-reply@parastorage.com>:

Você tem uma nova mensagem:

Via: <https://www.adaptadas.com.br/>

Detalhes da Mensagem:

Nome Viviane

E-mail ceoubta@hotmail.com

Assunto Orçamento

Mensagem Bom dia gostaria do orçamento da almofadad e posicionamento para pacientes especial tamant

Enviado em: 20 August, 2018

Obrigado!

Atualizar para o
Premium



000006

CPF/CNPJ (campo obrigatório)

RG

ENDEREÇO (campo obrigatório)

CIDADE/UF (campo obrigatório)

CEP (campo obrigatório)

DDD/TELEFONE (campo obrigatório)

DADOS DO PACIENTE

NOME

DATA DE NASCIMENTO

DIAGNÓSTICO MÉDICO

DADOS DO TERAPEUTA

NOME DO FISIOTERAPEUTA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

E-MAIL

TELEFONE

SELECIONE O TAMANHO DA ALMOFADA

Tamanho	Valor (R\$)
☐ P = 60 x 80	650,00
☐ M = 80 x 100	700,00
☐ G = 100 x 120	750,00
☒ XG = 100 x 160	950,00
☐ BOMBA DE VÁCUO MANUAL	150,00
☐ BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICA	350,00

Importante: A Bomba de Vácuo é indispensável para utilização do produto.

Comentários adicionais

O Frete será calculado com base no seu endereço e enviado junto com a fatura, todos os produtos são enviados por SEDEX.

ENVIAR PEDIDO

Nossos telefones

 Setor Financeiro

Lucia Tenreiro 
(11) 5093-2527

Produtos

Sistema Digitalizado

Cadeira de Rodas Customizada

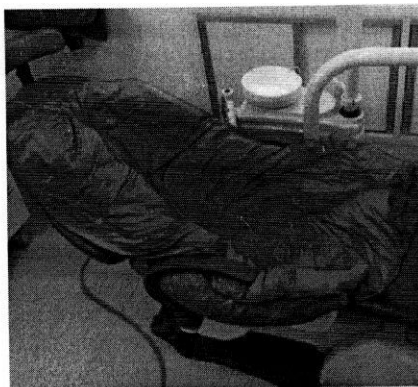
Depoimentos

Dra. Gracy Correia

Sou Fisioterapeuta em uma Instituição de crianças com Paralisia Cerebral. A partir de 2010 conhecemos



Tamanho: 60,0 x 80,0 cm

Indicado para crianças de 6 meses a 3 anos de idade.**Special Shape**

Desenvolvido para o atendimento de pacientes com necessidades especiais. Este modelo tem o tamanho da cadeira odontológica e é utilizado para o posicionamento de pacientes com deficiência motora e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Special Shape não é um equipamento de contenção, mas sim de posicionamento, postura e conforto. Seu objetivo é melhorar a experiência do paciente com necessidades especiais durante o atendimento odontológico.

Tamanho: 100,0 x 160,0 cm

Indicado para pacientes com necessidades especiais.**INSTITUCIONAL**

→ Modelos

(http://www.dentalshape.com.br/modelos)

→ Como Funciona

(http://www.dentalshape.com.br/como-funciona)

→ Conceito

(http://www.dentalshape.com.br/conceito)

→ Contato

(http://www.dentalshape.com.br/contato)

AJUDA & SUPORTE

→ Como comprar

(http://www.dentalshape.com.br/como-comprar)

→ Trocas e Devoluções

(http://www.dentalshape.com.br/termos-e-condicoes)

NEWSLETTER

Insira seu e-mail

Assinar

REDES SOCIAIS

(http://www.facebook.com/dentalshape) fref=ts)



(http://www.instagram.com/tst)

Altere o idioma:

(http://www.dentalshape.com.br/en)



© 2018 Dental Shape. Todos os direitos reservados.

Designed by **marketing shop** (http://www.marketingshop.com.br) Powered by **xtech commerce** (http://xtechcommerce.com.br)

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

+ Novo | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar

000008

Pastas

Caixa de Entrada 5

Lixo Eletrônico 5

Rascunhos 52

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Histórico de Convers

NF 9

Contato - Loja Xtech Commerce

DS

Dental Shape <dentalshapebrasil@gmail.com>

Ontem, 10:01

Você

Bom dia Viviane!

O valor da almofada Special Shape é R\$ 950,00.

Esse valor não inclui o frete.

Fico a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Att,

Lucia Tenreiro

2018-08-20 10:50 GMT-03:00 Viviane <ceoubta@hotmail.com>:

WWW.DENTALSHAPE.COM.BR

Contato - Loja Xtech Commerce

Assunto: Contato - Loja Xtech Commerce

URL de envio: <http://www.dentalshape.com.br/contato>

Nome: Viviane

Email: ceoubta@hotmail.com

Bom dia gostaria de verificar orçamento de almofada de posicionamento para crianças especiais.

Atenciosamente,
Equipe Dental Shape© 2018 - www.dentalshape.com.br
Email: dentalshapebrasil@gmail.comThis email was sent to dentalshapebrasil@gmail.com [unsubscribe from this list](#)Atualizar para o
Premium

000009

The screenshot shows a web browser window with multiple tabs open. The active tab is 'Special Shape DE8'. The address bar shows the URL 'www.dentalshape.com.br/Special-Shape#W3r18M5KjIU'. The page features the 'Dental Shape' logo and a navigation menu with links: 'LOJA ONLINE', 'CONCEITO', 'MODELOS', 'COMO FUNCIONA', 'VÍDEOS', and 'CONTATO'. Below the logo, there's a breadcrumb trail 'Página Principal / Special Shape'. The main content area displays a large image of a patient in a dental chair, with three smaller images to its left. To the right of the main image, the product is titled 'SPECIAL SHAPE' with a reference 'Ref.: DE0995' and a 'COMPRAR SEGURA' button. A description follows: 'Colchão de posicionamento para pacientes especiais. Auxilia na postura e no posicionamento do pacientes com deficiência física e alterações da postura. Como paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia epinhal, entre outros.' Below this is a 'Lista de Desejo' button. A price section shows 'R\$ 950,00' with a note 'Em até 3x de R\$ 316,67 sem juros' and a 'COMPRAR' button. At the bottom, there's a 'Frete e Prazo' section with a 'CEP' input field and a 'Calcular' button. The Windows taskbar at the bottom shows various application icons and the system clock indicating 10:58 on 20/08/2018.

www.dentalshape.com.br/Special-Shape#W3r18M5KjIU

Buscar Altere o idioma: Minha conta Entrar Carrinho: 0 itens - R\$ 0,00

Dental Shape LOJA ONLINE CONCEITO MODELOS COMO FUNCIONA VÍDEOS CONTATO

Página Principal / Special Shape

SPECIAL SHAPE
Ref.: DE0995 **COMPRAR SEGURA**

Colchão de posicionamento para pacientes especiais. Auxilia na postura e no posicionamento do pacientes com deficiência física e alterações da postura. Como paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia epinhal, entre outros.

♥ Lista de Desejo

R\$ 950,00
Em até 3x de R\$ 316,67 sem juros **COMPRAR**

Frete e Prazo
CEP **Calcular**

10:58
20/08/2018

Orçamento via internet 20.08.2018 as 11horas

000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	4898	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.08	Div. Saude Publica - Atencao basica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2018 ate 13/09/2018

Credito Especial..... =	60.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	60.032,52
Liquidado no Periodo.... =	59.041,01
Anulado no Periodo..... =	71,01
Pago no Periodo..... =	59.041,01
Empenhado ate o Periodo. =	59.961,51
Liquidado ate o Periodo. =	59.041,01
Pago ate o Periodo..... =	59.041,01
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	920,50
Total a Pagar..... =	920,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	38,49

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.**

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A secretaria necessita do objeto em questão, pois a almofada de posicionamento tem tamanho de cadeira odontológica e é utilizada para o posicionamento de pacientes com deficiência motora e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Proporciona melhor postura e conforto e auxilia durante o atendimento odontológico para melhor qualidade e eficiência no procedimento a realizar. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.



Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 14 de setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR E JULGAR TODA E QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Permanente de Análise e Julgamento de toda e qualquer modalidade de licitação, bem como assinar Avisos de Licitação, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, e emitir pareceres atinentes a cada caso, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Tero Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Gladynnei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauack Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Mengite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitação será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 140/2017 com efeitos a partir de 03/05/2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

000013



000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.113.880/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:17 do dia 20/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2018.

Código de controle da certidão: **4CFA.70D9.224C.7EBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11113880/0001-29
Razão Social: CTA CENTRO TEC EM ADAPTACOES LTD ME
Endereço: AV CARINAS 186 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 4086-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090313334630198840

Informação obtida em 11/09/2018, às 06:59:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000016

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0457886 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 11.113.880/

Contribuinte: CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA. - ME

Liberação: 11/09/2018

Validade: 10/03/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.962.514-1- Início atv :25/08/2009 (R PAIAGUAS, 00202 - CEP: 04624-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:23:28 horas do dia 11/09/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D307B195

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 11.113.880

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 19694281

Data e hora da emissão 11/09/2018 13:06:42

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTA - CENTRO TECNOLOGICO EM ADAPTACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.113.880/0001-29

Certidão nº: 158066929/2018

Expedição: 11/09/2018, às 06:59:45

Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTA - CENTRO TECNOLOGICO EM ADAPTACOES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.113.880/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.113.880/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2009
NOME EMPRESARIAL CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAIAGUAS	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
CEP 04.624-080	BAIRRO/DISTRITO VILA CONGONHAS	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO digitis@digitisbrasil.com.br		UF SP
TELEFONE (11) 5093-2527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 07:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
" CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA."

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade e na melhor forma de direito, os signatários abaixo:

LUCIA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ, argentina, nascida em: 13/07/1972, casada no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do **RNE No. V510123-S - CGPI/DIREX/DPF** e do CPF No. **232.950.618-07**, residente e domiciliada no Município de Santana do Parnaíba no Estado de São Paulo à Rua do Candelabro, 114, CEP: **06532-055**, bairro Vila Velha, e

THIAGO MAIA MUNHOZ, brasileiro, nascido em: 13/11/1981, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG No. **33.847.986-7 - SSP/SP** e do CPF No. **222.747.128-08**, residente e domiciliado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo à Av. Professor Alceu Maynard Araujo, 443 - bloco 6 - apto. 61, CEP: **04726-160**, bairro Vila Cruzeiro, tem entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade empresaria limitada nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA.**, e tem sede no Município de São Paulo no Estado de São Paulo à Av. Carinás, 186, CEP: **04086-010**, bairro de Indianópolis.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objetivos sociais o ramo de: Comércio varejista de produtos ortopédicos e serviços de tapeçaria, principalmente em adaptação de assentos e encostos para cadeiras de rodas em geral com mão de obra própria e terceirizada.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em **5.000** (cinco mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

TITULAR DAS QUOTAS	QUANTIDADE	VALOR
LUCIA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ	2.000	R\$ 2.000,00
THIAGO MAIA MUNHOZ	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

PARAGRAFO UNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Artigo 1052, do Código Civil Brasileiro de 10/01/2002.

CLAUSULA QUARTA

O inicio das operações sociais, terá lugar na data de assinatura do presente instrumento, e prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimentos do outro sócio, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, nos termos do Artigo: 1056 e 1057 do CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de um dos sócios desejar se desligar da sociedade, deverá notificar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos demais sócios, e em havendo interesse da sociedade em adquirir, sua participação lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço encerrado especialmente para este fim.

CLAUSULA SEXTA

Os negócios sociais serão administrados por ambos os sócios, que isoladamente ou em conjunto, poderão assumir em nome da sociedade, quaisquer obrigações relacionadas com o objetivo social, inclusive perante os estabelecimentos bancários, para: movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar ou avalizar títulos de créditos, duplicatas, nomear procuradores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, vedado, no entanto o uso em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, especialmente em negócios de favor, fianças ou avais.

PARAGRAFO ÚNICO

As procurações para a representação da sociedade deverão indicar especificamente os poderes conferidos ao (s) outorgado (s) e terão prazo de

validade não superior a 01 (um) ano, salvo as procurações judiciais ou destinadas a processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA

Dentro dos limites e condições estipuladas por Lei, poderão os sócios dispor como melhor lhes convier quanto às retiradas de pró-labore a que terão direito, porém preservada a integridade do Capital social e assegurada à liquidez das obrigações assumidas pela sociedade.

CLAUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral, sendo os lucros apurados ou eventuais prejuízos verificados, suportados, distribuídos ou deixados em suspenso conforme as conveniências da sociedade.

PARAGRAFO UNICO

Nos quatro meses seguintes ao termino de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA

Em caso de falecimento ou Interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz mediante alteração do contrato social. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO

Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio, nos termos dos Artigos 1028 e 1031 do CC/2002.

CLAUSULA DECIMA

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e outras disposições legais que forem aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude

de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica Eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo quanto ao inteiro teor, assinam o presente instrumento de constituição em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 20 de julho de 2009.

Sócios:

Lucia Eugenia Tenreiro Munhoz
RNE n.º V510123-S

Thiago Maia Munhoz
RG n.º 33.847.986-7

Advogada:

Renata Teixeira
OAB/SP n.º 196.352

Testemunhas:

Gerson Ramos
RG n.º 15.618.040-6 SSP/SP

Divânia Alves dos Santos Ramos
RG n.º 12.832.751 SSP/SP

CTA

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: **CTA – CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA. -ME**

INSCRIÇÃO CGC: 11.113.880/0001-29

INSC. ESTADUAL: 148.771.513.115

INSC. MUNICIPAL: 3.962.514-1

ENDEREÇO: RUA PAYAGUAS, 202 – VILA CONGONHAS.
SÃO PAULO / SP – CEP 004624-080

TELEFONES: (11) 5093-2527

E-MAIL: DENTALSHAPEBRASIL@GMAIL.COM

URL: WWW.DENTALSHAPE.COM.BR

QUADRO SOCIETÁRIO

LUCÍA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ - BIOQUÍMICA
RNE Nº: V510123-S – CGPI/DIREX/DPF
CPF Nº: 232.950.618-07
TELEFONE: (11) 98180-0031
E.MAIL: DIGITIS@DIGITISBRASIL.COM.BR

THIAGO MAIA MUNHOZ - FISIOTERAPEUTA
RG Mº: 33.847.986-7 – SSP/SP
CPF Nº: 222.747.128-08
TELEFONE: (11) 99189-3655
E.MAIL: FISIOTERAPEUTA@DIGITISBRASIL.COM.BR

CTA

FICHA CADASTRAL

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

1. BANCO ITAÚ

AG. 2980 CTA 15087-0

TEL. (11) 3003-4828

GERENTE: SRA. ADRIANA PIRES MELO

2. ECOBLASTER (POLIURETANO)

CONATO: ARMANDO AKIRA

TE. (19) 3948-8300

3. PURCOM (POLIURETANO)

CONTATO: VALÉRIA CAMPOS

TEL. (11) 4161-8917

4. ECOPUR (POLIURETANO)

CONTATO: ELIANE, ANA PAULA OU ANTONIO

TEL. (11) 4585-6102

5. ORTOBRAS (CADEIRA DE RODAS)

CONTATO: NAPOLEÃO VICENTINI

TEL. (11) 2709-4061

E-MAIL: njvicentini@gmail.com

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.064.846/14-3



000026

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA. - ME"

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LUCÍA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ, argentina, nascida em: 13/07/1972, casada no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RNE No. **V510123-S - CGPI/DIREX/DPF** e do CPF No. **232.950.618-07**, residente e domiciliada no Município de Santana do Parnaíba no Estado de São Paulo à Rua do Candelabro, 114, CEP: **06532-055**, bairro Vila Velha, e

THIAGO MAIA MUNHOZ, brasileiro, nascido em: 13/11/1981, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG No. **33.847.986-7 - SSP/SP** e do CPF No. **222.747.128-08**, residente e domiciliado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo à Av. Professor Alceu Maynard Araujo, 443 - bloco 6 - apto. 61, CEP: **04726-160**, bairro Vila Cruzeiro, únicos quotistas componentes do instrumento de contrato de constituição da sociedade empresária limitada "**CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA. - ME**", devidamente registrado na JUCESP sob nº. **35223597944** em sessão de **25 de agosto de 2009**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. **11.113.880/0001-29**, resolvem nesta data de comum acordo promover a alteração que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira - Alterar o endereço da sede que passa a ser na Rua Paiaguás nº 202, Vila Congonhas, CEP: **04624-080**, São Paulo, SP.

Segunda - A partir desta data o objetivo social passa a ser: Comércio varejista de produtos ortopédicos (**47.73-3-00**); serviços de adaptação de produtos ortopédicos em geral (**95.29-1-05**); serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento (**85.99-6-04**) e serviços de organização de palestras e conferências (**82.30-0-01**).

Terceira - Resolvem os sócios, aumentar o Capital Social da Sociedade, passando de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo que o valor ora aumentado no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), serão integralizados neste ato em boa e corrente moeda nacional pelos sócios da seguinte forma: **LUCÍA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ** integraliza **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e o sócio **THIAGO MAIA MUNHOZ** integraliza **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), passando a ser a participação societária a seguinte:

MUNICÍPIO DE UBERABA
Rua de O. Pipino, 185:

NPJ 76.950.096/0001-10

IDENTIFICAÇÃO

conferir com o original

18/09/18

Elaine

TITULAR DAS QUOTAS	QUANTIDADE	VALOR
LUCIA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ	12.000	R\$ 12.000,00
THIAGO MAIA MUNHOZ	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Quarta – Resolvem ainda os sócios de comum acordo, consolidar todas as cláusulas ainda em vigor do contrato social vigente de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A nova redação passará a ser a seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA. - ME** e tem sua sede social na Rua Payaguás nº 202, Vila Congonhas, CEP: **04624-080**, São Paulo – Capital.

Parágrafo único - As atividades da sociedade terão prazo indeterminado e a empresa iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2009. A sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor e quando os sócios assim o deliberarem. Deliberada a dissolução e procedendo-se à liquidação, o patrimônio social, uma vez solvido o passivo, será distribuído entre os sócios quotistas na exata proporção de suas cotas sociais.

Cláusula Segunda

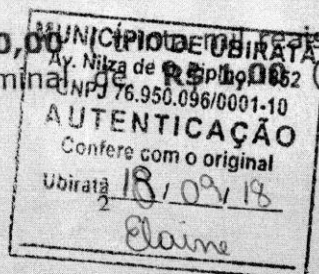
Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

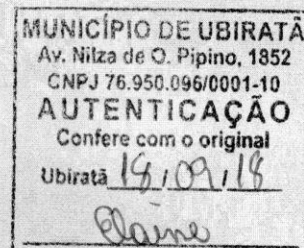
Cláusula Terceira

A sociedade tem por objeto o Comércio varejista de produtos ortopédicos **(47.73-3-00)**; serviços de adaptação de produtos ortopédicos em geral **(95.29-1-05)**; serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento **(85.99-6-04)** e serviços de organização de palestras e conferências **(82.30-0-01)**.

Cláusula Quarta

O Capital Social é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, divididos em **30.000**





totalmente integralizadas em boa e corrente moeda nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

TITULAR DAS QUOTAS	QUANTIDADE	VALOR
LUCIA EUGENIA TENREYRO MUNHOZ	12.000	R\$ 12.000,00
THIAGO MAIA MUNHOZ	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Segundo remissão determinada pelos artigos 997 ao artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - A cada quota do capital social corresponde um voto nas deliberações sociais, sendo que as decisões serão tomadas em conformidade com os *quoruns* previstos na cláusula 11ª abaixo e na falta de previsão expressa, na Lei 10.406/2002.

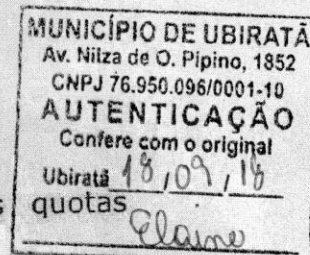
Cláusula Quinta

Os negócios sociais serão administrados por ambos os sócios, conjuntamente ou isoladamente a critério dos mesmos, para praticar em nome da sociedade, quaisquer obrigações relacionadas com o objetivo social, inclusive perante os estabelecimentos bancários, para: movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar ou avalizar títulos de créditos, duplicatas, nomear procuradores, representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelos seus administradores, isoladamente, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo 2º - É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - Os administradores receberão, mensalmente, pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a



referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das representativas do capital social.

Parágrafo 4º - Os documentos que importem em responsabilidade financeira direta para a Sociedade, tais como contratos de empréstimos, aceite de letra de câmbio, emissão de notas promissórias, constituição de ônus sobre bens da sociedade, escrituras de qualquer natureza, serão, necessariamente, assinados pelos dois administradores em conjunto.

Cláusula Sexta

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1º - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Cláusula Sétima

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas sociais aos demais sócios ou a pessoa estranha à sociedade, sem primeiro oferecê-las aos outros sócios que, em igualdade de condições com terceiros, terá preferência na aquisição das referidas quotas. Tal preferência será proporcional às quotas possuídas relativamente aos demais sócios e absoluta com relação a terceiros não sócios.

Cláusula Oitava

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. No prazo de 60 (sessenta) dias que se seguirem, os demais sócios poderão manifestar, por escrito, intenção de suprir o valor das quotas, podendo fazê-lo na proporção do capital social que cada qual detiver ou na integralidade no caso de desinteresse dos demais. Caso os demais sócios não optem por suprir as quotas do sócio retirante será parcialmente liquidada a Sociedade no tocante às cotas do sócio retirante.

000030

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 18/09/18
Elaine

Parágrafo 1º - Nesta última hipótese será levantado balanço especial para liquidação parcial, e os haveres apurados do sócio retirante serão pagos ao mesmo em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, cujo primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do balanço especial de liquidação parcial e as demais em igual dia dos meses subseqüentes até o final.

Parágrafo 2º - O critério a ser utilizado para apuração de haveres do sócio retirante será o patrimônio líquido da sociedade. Para tanto, será contratado pela sociedade um auditor independente, às custas do sócio retirante, para auditar o balanço especial de liquidação parcial e promover a avaliação dos bens e das marcas, sendo o que a sua decisão deverá ser aceita pelas partes interessadas como incontestável.

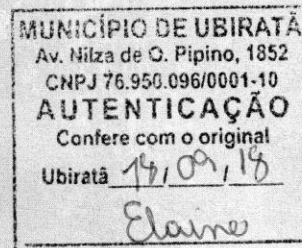
Cláusula Nona

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios, os sucessores do sócio falecido/incapaz terão prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito para manifestar interesse em integrar o quadro social, sucedendo o falecido. Havendo manifestação nesse sentido, os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para aceitar ou recusar, somente podendo fazê-lo por unanimidade. O silêncio de qualquer um dos sócios será interpretado como recusa.

Parágrafo 1º - Concordando o(s) sócio(s) remanescente(s) que o(s) sucessor(es) venham a integrar o quadro social, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Parágrafo 2º - Caso os sucessores não manifestem interesse em integrar o quadro societário no prazo acima previsto ou caso tenha havido recusa pelo(s) sócio(s) remanescentes, no prazo de 30 (trinta) subseqüentes será levantado balanço especial de liquidação. O(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou impedido receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial.

Parágrafo 3º - O critério a ser utilizado para apuração de haveres do sócio falecido ou impedido será o patrimônio líquido da sociedade. Para tanto, será contratado pela sociedade um auditor independente, às custas da mesma, para



auditar o balanço especial de liquidação parcial e promover a avaliação dos bens e das marcas, sendo o que a sua decisão deverá ser aceita pelas partes interessadas como incontestável.

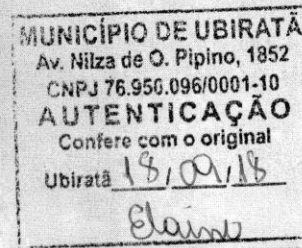
Cláusula Décima

Os sócios têm por obrigação:

- (a) Cooperar, direta e ativamente, em prol dos objetivos da sociedade, acompanhando o desenvolvimento das atividades sociais e promovendo o seu incremento e o seu conseqüente crescimento econômico;
- (b) Comparecer às reuniões e assembléias a que forem regularmente convocados;
- (c) Manter atualizado junto à sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros);
- (d) Na hipótese de apuração de prejuízo fiscal, arcar, na proporção de suas cotas, para o pagamento das dívidas da sociedade.

Parágrafo Único – Os sócios poderão ser excluídos da sociedade por justa causa, mediante a deliberação de sócios que representem mais do que $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, além das razões previstas nos artigos 1.004, 1.030 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002, em razão de:

- (a) Tendo sido notificados a suportar os prejuízos fiscais apurados pela sociedade, não comparecerem para o efetivo cumprimento de suas obrigações sociais no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade (através de telegrama, carta registrada, fax, e-mail ou outros);
- (b) Deixarem de comparecer a 02 (duas) reuniões ou assembléias consecutivas da sociedade para as quais tenham sido regularmente convocados;
- (c) Deixarem de promover o desenvolvimento da sociedade e seu crescimento econômico pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos;
- (d) Deixarem de manter atualizado junto à sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros), de forma a impedir o contato da sociedade por mais do que trinta dias corridos.



Cláusula Décima Primeira

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião ou assembléia de sócios, a serem convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data da reunião ou assembléia para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo 1º - A convocação da reunião ou assembléia de sócios será efetuada por meio de publicação em jornal de grande circulação, ou carta registrada ou telegrama endereçados aos endereços dos sócios constantes deste documento, ou por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação; as formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 2º - Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem o mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as medidas que importem em:

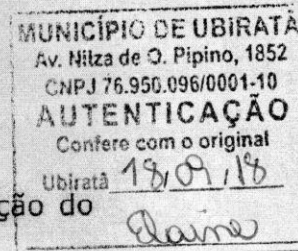
- (a) Requerer insolvência ou encerrar as atividades da sociedade;
- (b) Alterar o contrato social, inclusive quanto ao objeto;
- (c) Implementar a fusão, cisão ou dissolução da sociedade;
- (d) Reduzir ou aumentar o Capital Social;
- (e) Incorporar a outra sociedade ou ser objeto de incorporação;

Parágrafo 3º - Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem o mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, as medidas que importem em:

- (a) Alienar, onerar ou adquirir bens imóveis, exceto quando provenientes de dação em pagamento;
- (b) Transferir a sede da sociedade;
- (c) Transformar a sociedade de um tipo em outro.

Parágrafo 4º - Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem mais do que a $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, as medidas que importem em:

- (a) Aprovação das contas da administração;
- (b) Aprovação do modo e valor de remuneração dos administradores;



- (c) Nomeação do liquidante, o julgamento de suas contas e a destituição do mesmo;
(d) Exclusão de sócio por justa causa;
(e) Designação e a destituição dos administradores;
(f) Pedir concordata da sociedade.

Cláusula Décima Segunda

Os Administradores e todos os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

Cláusula Décima Terceira

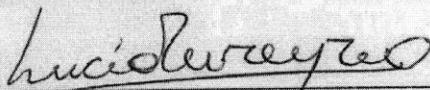
Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

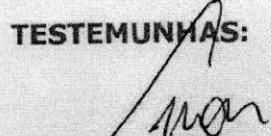
São Paulo, 20 de janeiro de 2014.

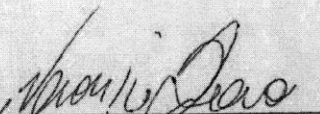
SÓCIOS:

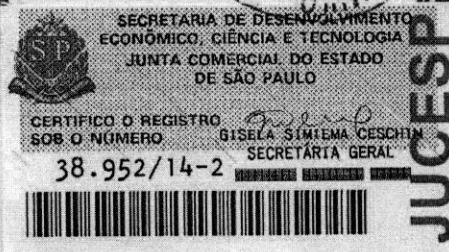

Lucía Eugenia Tenreiro Munhoz
RNE n.º V510123-S


Thiago Maia Munhoz
RG n.º 33.847.986-7

TESTEMUNHAS:


Gerson Ramos
RG n.º 15.618.


Verônica Cassia dos Santos Ramos
37.829.134-8



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 74/2018
PROCESSO N.º 4149/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: *Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A almofada de posicionamento tem tamanho de cadeira odontológica e é utilizada para o posicionamento de pacientes com deficiência motora e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Proporciona melhor postura e conforto e auxilia durante o atendimento odontológico para melhor qualidade e eficiência no procedimento a realizar.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

CTA – CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.880/00001-29, situada na Rua Paiaguas, 202 – Vila Congonhas na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP nº 04.624-080, Telefone nº (11) 5093-2527, e-mail digitis@digitisbrasil.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 4917

Categoria: 339030100000

Descrição da Despesa: Material odontológico.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$- 1.120,00

Ubiratã, 18 de setembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 231/2018

EXTRATO DE CONTRATO N°255/2018
PROCESSO N.º 4149/2018
DISPENSA POR LIMITE N.º 74/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: *Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.*

2. PARTES DO CONTRATO:

2.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.2. CONTRATADA: CTA – CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA E CNPJ nº 11.113.880/00001-29.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor: R\$-1.120,00 (*mil cento e vinte reais*).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 4917

Categoria: 339030100000

Descrição da Despesa: Material odontológico.

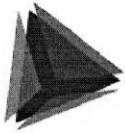
Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$- 1.120,00

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 meses.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4149
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais
Dotação Orçamentária*	0600810301000620253390301000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.120,00
Data Publicação Termo ratificação	18/09/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

3Pág(s)

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1067 - ANO: XIII

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.
Eduardo Ferreira dos Santos - Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de outubro de 2018, às 10 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.

Viviane Aparecida de Souza - Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos para caminhões da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 15 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 20 de Setembro de 2018.

NILSON MESSA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 74/2018

PROCESSO Nº 4149/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A almofada de posicionamento tem tamanho de cadeira odontológica e é utilizada para o posicionamento de pacientes com deficiência motora e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Proporciona melhor postura e conforto e auxilia durante o atendimento odontológico para melhor qualidade e eficiência no procedimento a realizar.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.880/00001-29, situada na Rua Paiaguas, 202 - Vila Congonhas na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP nº 04.624-080, Telefone nº (11) 5093-2527, e-mail digitis@digitisbrasil.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 4917

Categoria: 339030100000

Descrição da Despesa: Material odontológico.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$- 1.120,00

Ubiratã, 18 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018

PROCESSO Nº 4149/2018

DISPENSA POR LIMITE Nº 74/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.

2. PARTES DO CONTRATO:

2.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.2. CONTRATADA: CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA e CNPJ nº 11.113.880/00001-29.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor: R\$-1.120,00 (mil cento e vinte reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 4917

Categoria: 339030100000

Descrição da Despesa: Material odontológico.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$- 1.120,00

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 meses.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4097/2018

PREGÃO Nº 155/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de poesia com temas contemporâneos e produção de áudio visual para atender os adolescentes de medida socioeducativa conforme deliberação nº 054/2016

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 04 de setembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 19 de setembro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1 ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902

5.1.1. CNPJ Nº 29.048.374/0001-69

5.1.2. VALOR CONTRATADO R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2018

PROCESSO Nº 4097/2018

PREGÃO Nº 155/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de poesia com temas contemporâneos e produção de áudio visual para atender os adolescentes de medida socioeducativa conforme deliberação nº 054/2016.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 257/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902 E CNPJ nº 29.048.374/0001-69.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/09/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 4048

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: C/C 23.082-0

Valor da Despesa: R\$ 19.200,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4135/2018

PREGÃO Nº 174/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 12.009.134/0001-52

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/no link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 255/2018
PROCESSO N.º 4149/2018
DISPENSA POR LIMITE N.º 74/2018
HOMOLOGADO EM 18/09/18

Objeto: Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.880/0001-29, situada na Rua Paiguas, 202, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP nº 04624-080, Telefone nº (11) 5093-2527, e-mail digitis@digitisbrasil.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Almofada de posicionamento (100x160cm).	Digitis Brasil	1.120,00	1.120,00

1.1. O valor do presente contrato é de **R\$-1.120,00 (mil cento e vinte reais)**, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução integral do objeto constante no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Prazo de Entrega: 60 dias úteis a contar da data do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

2.2. Local de Entrega e Horário: Deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 260, Centro no horário de expediente.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de cinco dias corridos, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e seu orçamento, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

[Assinatura manuscrita]



- 3.2.** Arcar com todas as despesas referentes à execução do serviço, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do serviço.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.8.1.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.2.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5.** Promover o transporte da paciente quantas vezes for necessário para realização dos procedimentos junto à contratada ou locais indicados por ela.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora **Viviane Cristina Ciciliato**.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução do serviço, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não execução do serviço pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o

Rey



gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de *R\$-1.120,00 (mil cento e vinte reais)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0608	4917	339030100000	Material odontológico	494	1.120,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência contratual será de **04 (quatro)** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada necessidade de serviços extraordinários aos contratados que impliquem no resultado dos serviços contratados

[Assinatura]



inicialmente, mediante apresentação de diagnóstico, orçamento e justificativa explicando porque tais serviços não estavam previstos inicialmente.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município verificar se há real necessidade da revisão ou se são serviços que compõem o objeto contratado inicialmente.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada poderá transferir para terceiros parcialmente os serviços decorrentes do presente contrato, entretanto os direitos e obrigações recairão sobre si.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas normas que regulamentam a odontologia e medicina, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e subsidiariamente os termos deste Contrato.

18. FORO

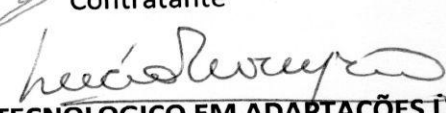
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 18 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante


CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

